

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 - COMUSA

A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada em Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ/MF sob nº. 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público que realizará licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Presencial, do tipo menor valor global**, conforme as condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05, Lei Complementar nº. 123/2006, suas alterações, e demais legislações pertinentes, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 | Requisição nº. 247/2019

Tipo de Licitação: MENOR VALOR GLOBAL	Regência: Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05 e Lei Complementar nº. 123/2006.
---	---

LOCAL, DATA E HORA:

A sessão pública será realizada na sede da **COMUSA**, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, na cidade de Novo Hamburgo/RS, Bairro Rondônia – Coordenação de Suprimentos, **no dia 20 de novembro de 2019, com início às 09:30 hs, horário de Brasília - DF.**

Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que **efetivamente procederam o credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) até às 09:30 hs** do mesmo dia. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada em consultoria, com capacitação aos servidores dos laboratórios da COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, visando à ampliação de escopo do Sistema de Gestão da Qualidade, conforme a Norma da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, para a matriz água, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.

2 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, **em envelopes fechados distintos**, contendo na face externa dos mesmos os seguintes dizeres, respectivamente:

Envelope nº. 01
Proposta Comercial
À COMUSA – Serviços de Água e
Esgoto de Novo Hamburgo
Pregão Presencial nº. 014/2019
Proponente:

Envelope nº. 02
Documentação de Habilitação
À COMUSA – Serviços de Água e
Esgoto de Novo Hamburgo
Pregão Presencial nº. 014/2019
Proponente:

2.2. Serão recebidos os envelopes nº. 1 e 2 (proposta e documentação) das licitantes cujo representante legal tenha efetivamente procedido o credenciamento, conforme estipulado no preâmbulo do presente Edital.

2.2.1. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

2.2.1.1. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar os documentos de credenciamento arrolados no subitem 4.2 do Edital dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “CREDENCIAMENTO”, o número do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

2.2.1.2. Salvo nos casos de envio dos envelopes pelo correio ou de acompanhamento pelo representante legal da licitante da sessão de abertura do Envelope nº. 1, o entregador dos envelopes deverá assinar um formulário de protocolo na Coordenação de Suprimentos.

2.3. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Diretoria da COMUSA, e realizada em conformidade com este Edital, seus Anexos e de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/02, no local e horário determinados.

2.4. Não serão admitidos documentos e/ou propostas contendo emendas e/ou rasuras, bem como a apresentação de documentos, recursos, impugnações e/ou propostas via fax, telex ou através de qualquer meio eletrônico, assim como propostas entregues após o horário fixado para a sessão de abertura desta licitação.

2.5. No caso de documentos a serem autenticados por servidor credenciado pela COMUSA, em hipótese alguma serão procedidas autenticações na mesma data aprazada para abertura dos envelopes.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente Pregão e que atendam ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.2. Não poderão participar do presente Pregão as interessadas que se encontrem sob falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas de licitar e contratar com a COMUSA.

3.3. Será permitida a subcontratação parcial do objeto desta Licitação, mediante prévia e expressa autorização da COMUSA, no limite de 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA.

3.4. Desconsiderar-se-á qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

3.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à proposta, não serão admitidos à

licitação os participantes retardatários.

3.6. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, a fim de que seja assegurada a ampliação da disputa entre os concorrentes, tendo em vista que os serviços solicitados podem ser executados por empresas não consorciadas, conforme pesquisa de mercado.

3.7. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.comusa.rs.gov.br, no link Institucional - Licitações ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

4 – DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO DE LANCES

4.1. A licitante interessada deverá, **obrigatoriamente**, se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), **até a data e o horário estipulados no preâmbulo deste Edital**, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda identificar-se, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. Para fins de credenciamento, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos, originais ou em cópias autenticadas, ou ainda em publicação oficial, os quais farão parte do processo licitatório:

a) **registro comercial**, no caso em empresa individual, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

b) **procuração particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório**, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, ou ainda, cópia autenticada de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto;

c) **Declaração assinada pelo representante legal da licitante**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, informando a sua condição empresarial atual e eventuais restrições em sua regularidade fiscal, se existirem, conforme modelo que integra o **ANEXO III**, deste Edital;

d) **Nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas**, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes;

d.1) **No caso de Microempreendedor Individual:** o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito na alínea “d”;

d.2) O proponente que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado na alínea “d” ou “d.1” supra, permanecerá no certame, mas não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

e) **Autorização do Uso de Imagem** em atendimento à Lei Municipal nº. 3.145/2018, de 22 de outubro de 2018, conforme modelo que integra o **ANEXO VI** deste Edital.

4.3. Os documentos necessários ao credenciamento, bem como o documento de identificação do representante deverão ser entregues pelo mesmo **em separado** (em mãos) dos envelopes de proposta e documentação, no local, data e horário estabelecidos neste

Edital.

4.4. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para licitantes distintas.

4.5. A SESSÃO DE LANCES INICIARÁ, ASSIM QUE FINDAR OS CREDENCIAMENTOS DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS E O(A) PREGOEIRO(A) ENTENDER QUE TODOS OS ASPECTOS ESTEJAM GARANTIDOS PARA A SEGURANÇA DO PROCESSO QUANTO AOS PRINCÍPIOS LEGAIS.

5 – DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

5.1. A proposta (envelope nº. 1) deverá conter, obrigatoriamente, os requisitos descritos a seguir, **sob pena de ser desclassificada:**

ITEM	DOCUMENTOS
A	ANEXO II do presente Pregão, devidamente preenchido, contendo as especificações do objeto e seu respectivo preço, devendo ser apresentado em folhas rubricadas, datada e assinada em sua última folha.
B	Termo de garantia assinado pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, conforme modelo que integra o ANEXO V deste Edital.

5.2. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação plena e total de todas as condições da presente licitação, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.3. A proposta (preço) deverá conter o preço unitário e o preço total dos itens, **com no máximo duas casas decimais.**

5.3.1. Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

5.4. O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.

5.5. A licitante somente poderá apresentar uma proposta, sob pena de ser desclassificada.

5.6. A proposta não poderá conter emendas e/ou rasuras.

5.7. Os erros matematicamente constatados na proposta, de forma clara e precisa, serão apreciados no julgamento, possibilitando a correção dos mesmos (erros de multiplicação, divisão, adição ou subtração).

5.8. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.9. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertas às propostas, o(a) Pregoeiro(a) e os membros da Equipe de Apoio verificarão preliminarmente acerca da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no presente Edital, rubricando suas folhas.

6.1.1. Em seguimento, as propostas serão verificadas e rubricadas pelos presentes que cumprirem com as condições de representação enunciadas no subitem 4.2 deste edital.

6.1.2. Propostas sem assinatura serão desclassificadas, não podendo a licitante assinar a mesma após a abertura dos envelopes.

6.2. Serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado preços superiores em até 10% à mesma, conforme prevê o art. 4º, inc. VIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

6.3. No caso de não serem verificadas no mínimo 3 (três) propostas nas condições descritas

no subitem 6.2, serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor preço e as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme prevê o art. 4º, inc. IX, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.4. Às licitantes classificadas de acordo com o disposto nos subitens supra, será dada oportunidade para nova disputa, mediante apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em relação à proposta de menor preço.

6.5. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, **em ordem decrescente de valores**.

6.6. Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pelo(a) Pregoeiro(a) o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados.

6.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a sequência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenamento das propostas.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.

6.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o(a) Pregoeiro(a) decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

6.11. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

6.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

6.11.2. Ocorrendo o empate em caso do certame contar com a participação de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.11.2, alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.11.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos supra, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no subitem 6.11 e seguintes somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

6.12. Sendo aceitável a proposta de menor valor global, a qual não poderá ultrapassar o valor estimado à contratação inclusive no que tange aos valores unitários dos itens, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Os documentos de Habilitação serão verificados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) pelos membros da Equipe de Apoio e pelos presentes que cumprirem com as condições de representação enunciadas no subitem 4.2 deste edital. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias,

o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

6.14. No caso de não ter sido apresentado nenhum lance na respectiva etapa, se a licitante que vier a ser inabilitada ou desclassificada for a responsável pela proposta que serviu de base para o cálculo do percentual mencionado no subitem 6.2 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá refazer tal cálculo, com base na proposta subsequente, e reiniciar a etapa de apresentação de lances verbais.

6.15. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) promover, previamente à homologação da licitação, diligências no sentido de obter a comprovação do atendimento às especificações contidas na proposta, bem como realizar a verificação de certidões emitidas pela internet, e demais condições que garantam à Administração a segurança da contratação do objeto adjudicado.

6.15.1. A comprovação, de responsabilidade exclusiva da licitante, deverá ser realizada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da intimação, de modo a contemplar o atendimento às exigências levantadas na diligência.

6.15.2. Nesta fase, a licitante que deixar de atender à diligência realizada na forma do *caput* deste subitem, ou ainda, se ficar caracterizado o não atendimento às especificações constantes na respectiva proposta, poderá incorrer no disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no presente Edital.

7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

7.1. Com base no que dispõe o inciso XIII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02, a habilitação à presente licitação será feita mediante a apresentação do envelope nº. 2 fechado, dos documentos a seguir relacionados, os quais devem estar em plena validade:

ITEM	DOCUMENTOS
A	Certificado de regularidade perante o FGTS , com respectivo prazo de validade em vigor, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº. 8.036/90, que poderá ser extraído do site www.caixa.gov.br .
B	Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União) e relativa à Seguridade Social (INSS) , que poderá ser extraída do site www.receita.fazenda.gov.br .
C	Prova de regularidade Trabalhista , com respectivo prazo de validade em vigor, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/2011, que poderá ser extraída do site www.tst.jus.br
D	Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal , relativa ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade por TODOS os tributos para com a Fazenda Municipal , nos termos do art. 29, inc. III, da Lei Federal nº. 8.666/93. Observação: Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local.
E	Certidão comprovando a regularidade por tributos para com a Fazenda Estadual , nos termos do art. 29, inc. III, da Lei Federal nº. 8.666/93. Observação: Havendo no Estado Certidões Negativas de Débito Inscritos e Não Inscritos em Dívida Ativa, a licitante deverá apresentar ambas, quando houver esta distinção.

ITEM	DOCUMENTOS
F	Declaração assinada pelo representante legal do licitante , sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 , conforme modelo que integra o ANEXO IV deste Edital.
G	Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor , devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples e sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Observação: Estarão dispensadas de apresentar a documentação exigida na letra “G” aqueles empresários/soc. simples empresárias que tiverem apresentado tal documentação para fins de credenciamento do representante, em atendimento ao disposto no subitem 4.2, alínea “a”, deste Edital.
H	Anexar a documentação técnica constante no Anexo I , se houver tal exigência.

7.2. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias autenticadas, ou ainda em publicação oficial, exceto aqueles cuja autenticidade possa ser verificada na Internet, os quais poderão ser entregues em cópia simples.

7.3. Toda certidão que não conter prazo de validade estipulado em seu corpo, será considerado como válido por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.4. Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação.

7.5. A documentação constante do subitem 7.1, letras “A”, “B”, “C”, “D” e “E”, poderá ser substituída por “Certificado de Registro Cadastral” emitido pela COMUSA, desde que seja possível aferir no mesmo a regularidade dos documentos exigidos no referido subitem.

7.6. A falta de quaisquer dos documentos relacionados no subitem 7.1, ou a impossibilidade de aferição, da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos neste item deste Edital, implicará na inabilitação da interessada.

7.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7.7.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.7.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da COMUSA, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.7.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 7.7.1, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à COMUSA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8. Os envelopes contendo a documentação de habilitação que não forem abertos serão rubricados pelos presentes e devolvidos às licitantes, pessoalmente ou pelo correio, somente após a efetivação da contratação com a licitante vencedora da presente licitação.

8 – DAS IMPUGNAÇÕES

8.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 11 do Decreto Municipal nº. 2.159/2005, observando-se as seguintes normas:

a) O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser

protocolizado até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

b) Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, conforme horário determinado no item “DAS DISPOSIÇÕES GERAIS”, devidamente impressos e assinados.

c) Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

9 – DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na própria sessão, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente.

9.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito e endereçadas ao(à) PREGOEIRO(A) da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, na cidade de Novo Hamburgo/RS.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO IX** deste Edital, após a homologação da presente licitação.

10.2. Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da COMUSA, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

10.3. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Justiça do Trabalho, o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital.

10.4. Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02, ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, a COMUSA se reserva o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observado o disposto no subitem 6.13 deste Edital.

10.4.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no *caput* deste subitem, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, **sob pena da COMUSA aplicar a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.**

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal e do atesto pelo Gestor, referente aos serviços prestados no mês anterior, observando-se as disposições do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

11.2. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

11.3. A CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais

contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento, até que as mesmas sejam devidamente corrigidas e adequadas às condições contratadas.

11.4. No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	1673
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	2292 – Produção, Operação e Manutenção do SAA
Vínculo:	400 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	33390350100000000000 – Assessoria e consultoria técnica ou jurídica

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços objeto da presente licitação conforme especificações e condições deste edital, em especial as descritas no **ANEXO I** e em consonância com a proposta de preços.

13.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMUSA.

13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados a COMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

13.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.6. Arcar com todas as despesas com transporte, carga, descarga, instalação, manutenção, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

13.7. Observar as demais obrigações previstas no **Termo de Referência** – Anexo I, deste edital.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA COMUSA

14.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, que a contratada solicitar.

14.2. Exercer a fiscalização do contrato por intermédio de servidores especialmente designados para tal fim.

14.3. Realizar o pagamento dos serviços prestados.

14.4. Realizar as demais obrigações descritas no ANEXO I deste Edital.

15 – DAS PENALIDADES

15.1. A licitante que deixar de apresentar a documentação técnica e/ou de habilitação, quando exigida em qualquer fase do processo licitatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar

na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital.

15.2. A licitante que desistir dos lances ofertados, bem como aquela que deixar de atender à diligência realizada na forma do subitem 6.15 do presente instrumento convocatório, ou ainda, se ficar caracterizado que os serviços ofertados não atendem às especificações constantes na respectiva proposta, ficará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, facultada ainda a possibilidade de aplicação da sanção prevista neste item.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/93.

15.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da data final para a execução dos serviços, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global atualizado a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

15.4.1. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo para a execução dos serviços, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor global atualizado.

15.5. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

15.6. A penalidade pecuniária prevista neste item poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA.

15.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, garantida a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA.

15.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

15.9. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

16 – DA GESTORA

16.1. A COMUSA designa como Gestora da contratação a servidora **Aline Bauer Lacerda**, Engenheira Química, matrícula nº. 731.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.

17.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.4. A COMUSA poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, na forma do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.5. Sempre que constar neste instrumento o termo “fiscalização”, este se refere à fiscalização a ser exercida por servidor ou comissão de servidores designados para este fim específico, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, bem como de controle da execução contratual.

17.6. A prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, Capítulo IV, Seção III.

17.7. São partes integrantes deste Edital:

17.7.1. Anexo I - Termo de Referência;

17.7.2. Anexo II - Proposta Comercial;

17.7.3. Anexo III - Modelo de declaração para fins de atendimento ao exigido na alínea “c” do subitem 4.2 deste Edital;

17.7.4. Anexo IV - Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;

17.7.5. Anexo V – Termo de Garantia;

17.7.6. Anexo VI – Autorização do Uso de Imagem;

17.7.7. Anexo VII – Atestado de Visita Técnica;

17.7.8. Anexo VIII – Declaração de Ciência das Condições;

17.7.9. Anexo IX – Minuta Contratual.

17.10. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

17.12. A presente licitação rege-se pela Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05, e Lei Complementar nº. 123/2006, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir as controvérsias emergentes da presente licitação.

17.13. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores da COMUSA, através do telefone (51) 3036-1121, ou junto a Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de 2ª à 6ª feira, no horário de expediente das 8h00min às 12h00min e das 13h15min às 17h15min.

Novo Hamburgo, 06 de novembro de 2019.

Meiriane Taise Fuchs
Pregoeira

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em consultoria, com capacitação aos servidores dos laboratórios da COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, visando à ampliação de escopo do Sistema de Gestão da Qualidade, conforme a Norma da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, para a matriz água.

Ademais, o objeto deverá seguir as especificações e características técnicas relacionadas no Quadro 1, além de cumprir todos as demais exigências constantes neste Termo de Referência.

Quadro 1 – Especificações do objeto

Item	Descrição do Serviço	Quantidade Estimada	Unidade	Especificações Técnicas
1	Assessoria técnica na área de gestão da qualidade, conforme NBR ISO/IEC 17025:2017.	200	Hora	Vide item 2

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados compreenderão:

- a) Orientações sobre confecção e controle de documentos e registros;
- b) Orientações para adequações no Manual de Qualidade;
- c) Assistência na validação de métodos e estimativa de incertezas;
- d) Auditoria interna para as matrizes água e esgoto, avaliar o sistema como um todo;
- e) Capacitação sobre o Sistema de Gestão da Qualidade para os operadores de estações de tratamento de água e esgoto, contemplando visão geral da norma e relacionando os requisitos às suas atividades.

2.2. O Sistema de Gestão da Qualidade envolverá os laboratórios de **Produção de Água Tratada e de Controle de Qualidade de Água e Esgoto.**

2.3. O Sistema de Gestão da Qualidade envolverá os parâmetros descritos abaixo (poderão ser acrescidos parâmetros, até o número máximo de 3):

- a) Alcalinidade total (método titulométrico);
- b) Alumínio total (método colorimétrico);
- c) Cloro livre e total (método colorimétrico);
- d) Coliformes totais e *E. coli* (substrato enzimático);
- e) Condutividade (método condutimétrico);
- f) Contagem de bactérias heterotróficas (*Pour Plate*);
- g) Cor aparente (método colorimétrico);
- h) Demanda Bioquímica de Oxigênio (método respirométrico);

- i) Demanda Química de Oxigênio (método titulométrico);
- j) Espumas e materiais flutuantes (análise visual);
- k) Ferro total (método colorimétrico);
- l) Fluoreto (eletrodo de íon seletivo e método colorimétrico);
- m) Fósforo Total (método colorimétrico);
- n) Identificação e contagem de cianobactérias (microscopia);
- o) Manganês total (método colorimétrico);
- p) Nitrogênio amoniacal (método titulométrico);
- q) Óleos e graxas (método infravermelho);
- r) Oxigênio consumido em meio ácido (método titulométrico);
- s) Oxigênio dissolvido (método óptico);
- t) pH (método potenciométrico);
- u) Sólidos sedimentáveis (método do cone Imhoff);
- v) Sólidos suspensos (método gravimétrico);
- w) Surfactantes (método colorimétrico);
- x) Temperatura;
- y) Turbidez (método nefelométrico).

2.4. Os serviços serão contratados por um período de 12 meses, abrangendo um montante de 200 horas (*in loco*). Estima-se que estas horas serão divididas em 24 visitas anuais, de 6 horas cada, totalizando 144 horas; 32 horas de auditoria interna; e 24 horas de capacitações.

2.5. Deverão ser apresentados relatórios mensais sobre as atividades de consultoria realizadas. Estes relatórios deverão ser enviados para o e-mail alacerda@comusa.rs.gov.br para fins de aprovação.

2.6. A empresa contratada deverá possuir, ou no seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, profissional técnico da área química, legalmente habilitado no respectivo conselho de classe competente, conforme legislação vigente.

2.7. O profissional técnico da área química deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Anotação de Função Técnica (AFT) referente ao serviço de consultoria contratado.

2.8. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, mediante prévia e expressa autorização da COMUSA, no limite de 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços.

2.8.1. Havendo subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação técnica da subcontratada, necessários à execução da parcela dos serviços subcontratados.

2.8.2. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da COMUSA ou de seus agentes e prepostos.

2.8.3. A COMUSA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações.

2.9. Os serviços serão prestados nos laboratórios localizados na sede da COMUSA, situada na **Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.**

3. DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

3.1. Relação de integrantes da equipe técnica: relacionar os membros da equipe técnica que realizarão os serviços de consultoria, indicando nome e formação profissional dos mesmos.

3.2. A comprovação da formação, experiência e conhecimento da equipe técnica deverá ser realizada por meio da entrega dos seguintes elementos: **currículo Lattes e cópia de certificados de conclusão de cursos referentes à gestão da qualidade.**

3.3. Atestado de Capacidade Técnica: A licitante deverá entregar Atestado(s) de aptidão técnica, contendo assinatura do emitente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante é prestadora de serviços da mesma natureza ao da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes.

3.4. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, conforme modelo do Edital, ou **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES**, conforme modelo previsto no Edital.

3.4.1. A visita técnica na sede da COMUSA não será obrigatória para elaboração das propostas e participação no processo licitatório. No entanto, orientamos para que as empresas concorrentes realizem a visita, a fim de obter maiores informações para a elaboração da proposta de preços.

3.4.2. A visita técnica deverá ocorrer no horário compreendido das 9h às 11h e das 14h às 16h, de segunda à sexta-feira, e devem ser agendadas com a Eng^a **Aline Bauer Lacerda**, pelo telefone (51) 3036-1121, ramal 1147, ou pelo e-mail alacerda@comusa.rs.gov.br.

3.4.3. Deverá ser apresentado no momento da visita o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, devidamente preenchido, datado e assinado pela proponente, para assinatura do servidor da Autarquia.

3.4.4. Não serão realizadas visitas técnicas na data de abertura dos envelopes da licitação.

3.4.5. Alertamos que, em razão da faculdade concedida às licitantes quanto à realização de visita técnica, a licitante não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. PREÇOS: Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em reais e serão finais, incluídos todos os encargos a ele inerentes.

4.1.1. Além das horas de trabalho *in loco*, deverão ser considerados na composição do preço os custos com trabalhos feitos de forma não presencial, como instruções e esclarecimentos de dúvidas via e-mail, e confecção dos relatórios, por exemplo.

4.1.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, custos com deslocamento, hospedagem e alimentação.

4.1.3. A proposta de preços deverá contemplar o valor unitário por hora e global para o período de um ano.

4.2. FORMA DE PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto e da Nota Fiscal pela COMUSA, referente aos serviços prestados no mês anterior.

4.3. ADJUDICAÇÃO: menor valor global.

4.4. NOTAS FISCAIS: as NF's serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo servidor responsável, e das exigências cumpridas conforme este TR. A verificação de conclusão do serviço será realizada por servidor da COMUSA designado para tal fim e somente será considerado concluído após a conferência com as especificações técnicas e aprovação do relatório mensal.

4.4.1. A Nota Fiscal Eletrônica de serviço, quando for o caso, deverá ser enviada para o e-mail alacerda@comusa.rs.gov.br.

4.5. IMPOSTOS: Todos os impostos, despesas e encargos incidentes sobre o(s) produto(s) deverão estar inclusos no(s) preço(s) final(is) do(s) mesmo(s).

4.6. EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE: Os serviços dessa contratação deverão, obrigatoriamente, atender às especificações técnicas e exigências descritas nesse TR. Em caso de não conformidade, a CONTRATADA terá prazo para realizar as modificações solicitadas pela equipe técnica da COMUSA. Se a CONTRATADA não tomar as devidas providências para sanar as falhas apontadas pela Autarquia, o Contrato poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto na Cláusula Contratual da Rescisão, ensejando, também, a aplicação da penalidade contratualmente prevista.

4.6.1. No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências desse TR, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Contrato.

4.7. PRAZO DE GARANTIA: A garantia do objeto contratado terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos serviços.

4.8. GESTORA: Ficará designada a servidora **Aline Bauer Lacerda**, Engenheira Química, matrícula nº. 731, como gestora da contratação.

4.9. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite legal de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.9.1. Caso a CONTRATADA venha a não ter interesse em renovação do contrato, esta deverá comunicar a COMUSA com antecedência de 90 (noventa) dias do encerramento do contrato, através de correspondência protocolada

4.10. CONSÓRCIO: Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, a fim de seja assegurada a ampliação da disputa entre os concorrentes, tendo em vista que os serviços solicitados podem ser executados por empresas não consorciadas, conforme pesquisa de mercado.

4.11. RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

4.11.1. Todos os encargos de ordem social, trabalhista, previdenciária, tributária, parafiscal, emolumentos, e outras contribuições, assim como todas as despesas com mão de obra, seguros, deslocamentos, estadias, alimentação, e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 – COMUSA
PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa para contato:	
Telefone da pessoa para contato:	
Responsável(eis) para firmar contrato:	

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em consultoria, com capacitação aos servidores dos laboratórios da COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, visando à ampliação de escopo do Sistema de Gestão da Qualidade, conforme a Norma da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, para a matriz água, conforme especificações técnicas contidas no ANEXO I – Termo de Referência, o qual é parte integrante deste edital.

2 – PROPOSTA

2.1. A Proposta deverá ser apresentada em conformidade com o especificado na planilha abaixo. O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da empresa com todas as características do objeto e exigências constantes no ANEXO I do Edital.

2.2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Assessoria técnica na área de gestão da qualidade, conforme NBR ISO/IEC 17025:2017.	200	Hora		

Valor Global (por extenso):_____.

Data, carimbo e assinatura da licitante _____/_____/_____ _____ Assinatura e carimbo
--

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO EXIGIDO NO SUBITEM
4.2, “C”, DESTE EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no item 7 deste **Pregão Presencial nº. 014/2019**.

Declara que a sua atual condição empresarial se enquadra em:

- () Microempresa
() Empresa de Pequeno Porte
() Outra

Em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão ser informadas as *eventuais restrições em sua regularidade fiscal, se existirem*:

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MÃO DE OBRA DE MENORES)

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº. 014/2019 – COMUSA

A empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 – COMUSA
MODELO DE TERMO DE GARANTIA

TERMO DE GARANTIA

Pregão Presencial nº. 014/2019 – COMUSA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, para fins e efeitos da Lei Federal nº. 8.666/93, combinada com a Lei nº. 8.078/90, DECLARA:

1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a **CONTRATADA** dá garantia do(s) serviço(s), pelo prazo de no mínimo **12 (doze) meses**, consoante dispõe a Lei nº. 8.078/90, a contar do recebimento definitivo do(s) serviço(s), durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- a) pela solidez, segurança e qualidade do objeto contratado, assim em razão dos serviços prestados;
- b) pelos danos pessoais e materiais causados à **COMUSA** e aos seus servidores, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, decorrentes dos produtos utilizados e serviços prestados;
- c) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado, à sua substituição e a reparação do mesmo;
- d) pelos defeitos e imperfeições verificados nos serviços/produtos fornecidos – total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- e) pelos danos causados por fato do serviço/produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

2. A garantia implica em imediata substituição do produto/serviço que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a **COMUSA**, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à **COMUSA** e/ou aos seus servidores.

3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

4. No caso de prorrogação contratual, o prazo de garantia será automaticamente renovado.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 2019.

(Representante legal): _____

(Carimbo e assinatura)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 – COMUSA
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM EM ATENDIMENTO À LEI
MUNICIPAL Nº. 3.145/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº.
3.145/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Pregão Presencial nº. 014/2019 – COMUSA

A empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 2º da Lei Municipal nº. 3.145/2018, de 22 de Outubro de 2018, estar ciente de que a sessão de licitação será gravada e transmitida ao vivo, por meio do link disponível no site www.comusa.rs.gov.br.

Declara, ainda, que não se opõe a tal gravação/transmissão, autorizando a veiculação das imagens, as quais em momento algum poderão ensejar eventual direito à imagem, bem como qualquer outro tipo de indenização.

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para fins de participação em processo licitatório para **contratação de empresa especializada em consultoria, com capacitação aos servidores dos laboratórios da COMUSA, visando à ampliação de escopo do Sistema de Gestão da Qualidade, conforme a Norma da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, para a matriz água**, que o(a) Sr(a). _____ (nome do(a) representante da empresa), identidade nº. _____/____ (UF), representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, efetuou visita técnica nas dependências da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, verificando e tomando conhecimento de todas as características e especificações do **Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº. 014/2019**.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2019.

COMUSA – Servidor responsável

Licitante

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

Pregão Presencial nº. 014/2019 – COMUSA

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, vem pela presente informar que optou em não realizar visita técnica nas dependências da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução do objeto, bem como das exigências e especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto, no que diz respeito à **contratação de empresa especializada em consultoria, com capacitação aos servidores dos laboratórios da COMUSA, visando à ampliação de escopo do Sistema de Gestão da Qualidade, conforme a Norma da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, para a matriz água.**

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2019.

(Representante legal): _____
(Assinatura e carimbo)

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 – COMUSA
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. XXX/2019 – Minuta

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, **Márcio Lüders dos Santos**, e por seu Diretor Técnico, **Ari Borges dos Santos**, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**,
e

_____, pessoa jurídica, estabelecida à Av./Rua _____, nº. ____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, aqui representada por seu Diretor/Sócio-Administrador/Procurador, Sr(a). _____, adiante denominada, simplificada, **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si justo e acertado este Contrato para prestação de serviços, tudo em perfeita harmonia com a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 014/2019 e nos termos autorizados pelas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em consultoria, com capacitação aos servidores dos laboratórios da COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, visando à ampliação de escopo do Sistema de Gestão da Qualidade, conforme a Norma da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, para a matriz água**, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no ANEXO I – Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital, em estrita observância aos termos e condições do Pregão Presencial nº. 014/2019 realizado pela COMUSA, e a todas as especificações contidas na licitação a que se refere e seus respectivos Anexos.

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, visando à exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integra este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial nº. 014/2019, com todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Requisição nº. 247/2019.

Parágrafo Único: Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, facultada a sua prorrogação, nos termos e condições do art. 57, inciso II, da Lei

Federal nº. 8.666/93 e de acordo com os interesses da COMUSA.

3.2. Caso a CONTRATADA não tenha interesse em renovação do contrato, deverá comunicar a COMUSA com antecedência de 90 (noventa) dias do encerramento do contrato, através de correspondência protocolada.

3.3. A inobservância do prazo fixado no subitem anterior ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

QUARTA: DO PREÇO CONTRATADO

4.1. O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na Proposta da CONTRATADA na licitação em epígrafe, ou seja, o valor total de R\$ _____ (_____) pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº. 014/2019, descritas da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Assessoria técnica na área de gestão da qualidade, conforme NBR ISO/IEC 17025:2017.	200	Hora		

4.2. Os preços apresentados na Proposta são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, e demais despesas, custos e encargos, diretos ou indiretos, bem assim todas as despesas e custos com testes de qualidade, carga, transporte e descarga, seguros, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o Imposto de Renda na Fonte, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço executado ou em decorrência dele.

4.4. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.5. Os preços unitários não serão reajustados, mantendo-se firmes e inalterados até o término do prazo contratual de 12 (doze) meses.

4.6. No caso das partes anuírem em prorrogar o presente contrato, fica estabelecido como índice de reajustamento anual o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou em caso de extinção deste, aquele que vier a substituí-lo, devendo a anualidade ser contada a partir da data limite para apresentação da proposta na licitação.

QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A Fiscalização da COMUSA procederá mensalmente, a conferência dos serviços prestados, verificando a conformidade com as especificações técnicas, estado físico, testes, quantidades, tudo em conformidade com o Anexo I da licitação atinente ao presente contrato, emitindo os correspondentes Atestados de Recebimento e de Conformidade.

5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento definitivo do serviço e do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor, referente aos serviços prestados no mês anterior.

5.3. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência dos correspondentes Atestados de Recebimento e de Conformidade.

5.4. A CONTRATADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto de duplicatas ou outros títulos cambiariformes emitidos, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, qual seja, diretamente na COMUSA.

5.5. No caso do serviço prestado estar em desacordo com as especificações técnicas ou demais exigências fixadas neste contrato e no Edital de Pregão Presencial a que o mesmo

se refere, a COMUSA fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e substituições determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas no contrato.

5.6. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato.

5.7. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

5.8. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês, a título de compensação financeira.

5.9. A Nota Fiscal Eletrônica de serviço, quando for o caso, deverá ser enviada para o e-mail alacerda@comusa.rs.gov.br.

SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	1673
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	2292 – Produção, Operação e Manutenção do SAA
Vínculo:	400 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	33390350100000000000 – Assessoria e consultoria técnica ou jurídica

SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou servidores, bem assim perante terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

Parágrafo Único: Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as despesas com materiais, equipamentos, seguros, transportes, descargas, deslocamentos, franquias, despesas com manutenção e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Será permitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da COMUSA, no limite de 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços.

8.2. Havendo subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação técnica da subcontratada, necessários à execução da parcela dos serviços subcontratados.

8.3. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da COMUSA ou de seus agentes e prepostos.

8.4. A COMUSA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações.

NONA: DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES

9.1. É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:

d.1) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento de prazos fixados nesta contratação;

d.2) multa, no valor correspondente a 0,5% da contraprestação global atualizada, por dia de atraso, a ser calculado desde o 6º dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta), cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;

d.2.1) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução do contrato, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação atualizado;

d.3) multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da contraprestação global atualizada, na hipótese de inadimplemento parcial ou infração a qualquer cláusula deste contrato, norma legal ou obrigação fixada pelo Edital da licitação versada, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;

d.4) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) da contraprestação global atualizada, na hipótese de rescisão motivada por inadimplemento da CONTRATADA, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobradas judicialmente;

d.5) suspensão do direito de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d.6) declaração de inidoneidade, para participar de licitação junto a Administração Pública, na hipótese de recusar-se à execução do objeto contratado.

§1º. Se o licitante deixar de entregar qualquer documentação exigida, apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

§2º. A sanção de advertência de que trata a alínea “d.1”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos à COMUSA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§3º. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for constatada a existência de fatos que impeçam a contratação com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da COMUSA.

§4º. Será propiciado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que

ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§1º. A rescisão do contrato poderá se proceder sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§2º. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato atualizado.

§3º. Será propiciado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, antes da rescisão contratual.

DÉCIMA PRIMEIRA: DA GESTORA

11.1. A COMUSA designa como Gestora da contratação a servidora **Aline Bauer Lacerda**, Engenheira Química, matrícula nº. 731.

DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.

§1º. A COMUSA reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento dos serviços já prestados, sem que caiba qualquer outro ressarcimento a CONTRATADA.

§2º. A COMUSA reserva-se o direito de, ainda, recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da CONTRATADA proceder à respectiva substituição, imediatamente.

§3º. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato e/ou dos documentos e anexos do Edital que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

§4º. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§5º. Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela COMUSA.

DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, ____ de _____ de 2019.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Márcio Lüders dos Santos
Diretor-Geral

Ari Borges dos Santos
Diretor Técnico

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXX
Diretor/Sócio-Administrador/Procurador

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF nº.:

2) _____
Nome:
CPF nº.: